



RESOLUÇÃO Nº 7/COL - CE/IFRO, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a normatização do Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas para atender as demandas da comunidade, IFRO - Campus Colorado do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, no disposto no Art. 10º do Regimento Geral do IFRO, e considerando que as situações definidas nesta resolução estão omissas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) supracitado, aprovado pela Resolução nº 8/CONSUP/IFRO, de 12 de março de 2012 e após a consulta do Núcleo Docente Estruturante e Colegiado de Curso

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido que o Estágio Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, modalidade - licenciatura, do IFRO *Campus* Colorado do Oeste, integra a estrutura curricular do curso, sendo de caráter obrigatório, com carga horária e duração de 400 (quatrocentas) horas determinadas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º. ESTABELEECER que as 400 horas de estágio obrigatório do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas serão cumpridas da seguinte forma:

- a) Estágio I - 200 horas no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)
- b) Estágio II - 200 horas no Ensino Médio (1º ao 3º ano)

Art. 3º ESTABELEECER que as 200 horas de cada estágio deverão ser subdivididas da seguinte forma:

- I- 40 horas de observação
- II- 80 horas de participação

III- 80 horas de regência distribuídas conforme a seguir:

- 40 Horas de Orientação e escrita do relatório final
- 28 Horas de Planejamento
- 12 Horas de aulas ministradas

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DEFINIÇÃO DE ATIVIDADES

a) Assim que definidos os professores orientadores, iniciam-se as atividades de planejamento da prática. Primeiro, é preciso partir de uma auto-organização, tendo em vista as atividades, tempos e espaços a serem alcançados e dominados na prática. A distribuição lógica de ações com base nos objetivos de formação plena a serem alcançados pode ser atingida conforme a proposição do quadro abaixo.

Quadro 1: Algumas propostas de abordagem para o Estágio

Observação	Levantamento de aspectos ambientais
	Levantamento de aspectos humanos
	Levantamento de aspectos administrativos e comportamentais
	Estudo dos aspectos políticos e de organização acadêmica e de aproveitamento
	Observação e descrição dos aspectos pedagógicos
Participação	Planejamento de aulas
	Acompanhamento da execução de aulas no Ensino Fundamental regular, envolvendo as diferentes séries ou anos letivos
	Acompanhamento de aulas no Ensino Médio, profissionalizante ou não, envolvendo as diferentes séries ou anos letivos
	Acompanhamento de aulas na Educação de Jovens e Adultos, nas diferentes fases de formação, seja no Ensino Fundamental (Proeja FIC) ou no Ensino Médio (Proeja)
	Acompanhamentos de aulas em EAD e ações de tutoria presencial e a distância
	Acompanhamento da execução dos diferentes projetos na escola ou escolas campo de estágio
Regência	Aplicação de aulas no Ensino Fundamental, na área do curso
	Aplicação de aulas no Ensino Médio ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio
	Aplicação de aulas em EJA do Ensino Fundamental
	Aplicação de aulas em EJA do Ensino Médio
	Aplicação de aulas ou tutoria em EAD
	Aplicação de atividades de recuperação de estudos



Art. 4º DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I- O aluno só poderá iniciar o Estágio I após a conclusão do 4º período do curso e ter cursado com êxito a disciplina de Metodologia do Ensino de Ciências I.
- II- O aluno só poderá iniciar o Estágio II após a emissão de Atestado de Cumprimento de Estágio I e ter cursado com êxito a disciplina de Metodologia do Ensino de Ciências II.
- III- Preferencialmente professores licenciados que atuem no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas em qualquer área poderão ser orientadores do Estágio I.
- IV- Apenas os professores Licenciados em Ciências Biológicas poderão ser orientadores do Estágio II.
- V- Conforme Resolução nº 79/2016, o acadêmico terá 90 (noventa dias) de prazo máximo após o último dia de estágio, para a entrega da versão final do relatório de Estágio ao CIEEC, sendo que a primeira versão terá que ser entregue ao orientador em até 30 (trinta) dias após o último dia de estágio e o orientador tem o prazo máximo de 30 dias para devolver o relatório com os apontamentos.
- VI- O relatório final de estágio seguirá o modelo da Resolução nº 79/2016, Anexo-X.
- VII- Os alunos podem solicitar a equiparação de atividades de extensão, Monitoria, Pesquisa, Iniciação Científica e Iniciação à Docência como estágio **não obrigatório**, conforme disposto na Resolução de Estágio, desde que não seja computado essas atividades como Atividades Complementares.
- VIII- Os acadêmicos podem solicitar à equiparação de atividades do Programa de Residência Pedagógica (PIRP) como estágio obrigatório após a certificação de conclusão das 440 horas do programa.